

Despacho n.º 18 765/2007

Considerando que João Paulo Pereira Morais Canedo tem vindo a exercer funções dirigentes, sem interrupção, desde 9 de Setembro de 1998, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de director de serviços de Inspeção Tributária;

Considerando que este funcionário, inspector tributário principal, grau 5, do grupo de pessoal de administração tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspector tributário assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário João Paulo Pereira Morais Canedo na categoria de inspector tributário assessor principal, do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2004.

23 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 18 766/2007

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação (DSI), da Direcção de Serviços de Planeamento e Sistemas de Informação (DSPSI), apresentou a proposta de nomeação de Olga Maria Gomes Pereira, como sendo a candidata que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que nomeio no cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação (DSI), da Direcção de Serviços de Planeamento e Sistemas de Informação (DSPSI), em comissão de serviço e pelo período de três anos, a técnica especialista informática, grau 3, nível 2, Olga Maria Gomes Pereira, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA).

16 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

ANEXO**Curriculum vitae de Olga Pereira**

Nome — Olga Maria Gomes Pereira.

Naturalidade — Lisboa.

Nacionalidade — portuguesa.

Data de nascimento — 3 de Outubro de 1960.

Habilitações académicas — licenciatura, concluída em 1984, em Organização e Gestão de Empresas, no Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa.

Categoria profissional — especialista de informática, grau 3, nível 2, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA).

Actividade profissional — desde 15 de Janeiro de 2007, na DGCI, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Sistemas de Informação em regime de substituição.

Entre Setembro de 1998 e Janeiro de 2007, directora de serviços da Área de Sistemas de Gestão de Fluxos Financeiros do quadro do pessoal da DGITA. Desde Agosto de 2005 responsável pelo Project Office, unidade de missão criada para coordenar o Programa para Potenciação da Eficácia dos Sistemas de Informação Fiscais e da Eficiência dos Recursos da DGITA (PESIF).

De Abril de 1996 até à criação da DGITA, coordenadora da Área de Gestão de Fluxos Financeiros, da Informática Tributária da DGCI.

De Janeiro de 1995 a Abril de 1996, assume a coordenação do Núcleo de Informação de Gestão.

Entre Outubro de 1989 e Janeiro de 1995 exerceu funções técnicas na Direcção de Serviços de Sistemas de Informação do quadro orgânico do Serviço de Informática Tributária da DGCI. Em Junho de 1991, nomeada em regime de comissão de serviço, técnica economista estagiária, tendo efectuado estágio com a duração de um ano, no 2.º Serviço de Fiscalização de Pessoas Colectivas.

De 1985 a 1989, assessora contabilística/financeira em empresa de *rent-a-car*.

De 1984 a 1989 exercício da actividade docente no ensino secundário.

23 de Julho de 2007. — *Olga Maria Gomes Pereira*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos**Aviso (extracto) n.º 15 240/2007**

Paula Cândida Moreira Ribeiro Sampaio, auxiliar administrativa do quadro da DGCI, reclassificada, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativa, ficando colocada na Direcção de Finanças do Porto, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 199, da referida categoria.

27 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

Direcção-Geral do Orçamento**Aviso n.º 15 241/2007**

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Julho de 2007, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supra-mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;

Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março;

Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;

Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Por declaração de 27 de Março de 2007, emitida pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, em cumprimento do disposto no artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, atesta-se que não existe pessoal em situação de mobilidade especial integrado na carreira técnica superior de orçamento e conta, possuidor da categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista.

7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, na área funcional prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 346/2007.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam a categoria de técnico superior de orçamento e conta principal há, pelo menos, três anos, e classificação de serviço não inferior a *Bom*;

c) Possuam licenciatura em Direito; e

d) Tenham obtido aproveitamento no curso de formação previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 420/99 e na portaria n.º 1447/2000 (2.ª série).

10 — Método de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no n.º 7 deste aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

11 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 13.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

13.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;

d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;

c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada, incluindo o curso referido na alínea d) do n.º 9.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços Administrativos a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 13.1.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

16 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciada Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, directora de contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro, assessora de orçamento e conta principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sara Maria Calado da Silva, técnica superior de orçamento e conta especialista.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Clara Pinheiro Lacerda de Brederode Gonçalves da Silva, directora de contabilidade.

Licenciado Vítor Jaime Pereira Alves, chefe da Divisão de Contabilidade.

27 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Dias Sequeira*.

Aviso n.º 15 242/2007

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Julho de 2007, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supra-mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março;

Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março;